



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE CALDAS NOVAS

Oficial de Justiça - Avaliador Judiciário 05

---

### **LAUDO DE AVALIAÇÃO**

---

Aos 3 de março de 2024, às 18:15:15, nesta cidade e Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, eu, oficial de justiça que abaixo assino, em cumprimento ao respeitável mandado nº. **1745159**, extraído dos Autos de Cumprimento de sentença nº. **0370322-59.2009.8.09.0024** ajuizado em Caldas Novas - 3ª Vara Cível, Estado de Goiás, em que ECLECIO MANUEL DE LIMA move em desfavor de SOBOX COMERCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA, dirigi-me aos endereços necessários e, após as formalidades legais efetuei a **AVALIAÇÃO** do imóvel: "UM APARTAMENTO nº. **911**, situado no 9º andar, **TIPO A**, do "**THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE**, contendo: quarto, banheiro e sacada, com a área total construída de 49,8281m², área privativa de 37,50m² sendo, 25,00m² para o apartamento e 12,50m² para o box de garagem de nº **171**, área de uso comum de 12,3281m², com fração ideal de 30,7322m² ou 0,3449% do terreno constituído da Chácara nº 9-B, sito nas Ruas São Paulo e Cel. Ilídio Lopes de Moraes, nesta cidade, com a área de 8.909.91m².", devidamente registrado no CRI de Caldas Novas-GO, sob matrícula nº. **57.070**. O apartamento mantém-se original, ou seja, não reformado. O condomínio dispõe de piscinas termais e fria, quadra de esportes, salão de jogos, bar, espaço para restaurante e portaria 24h. Que o **AVALIO** pela importância de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**. E, para constar lavrei o presente Laudo de Avaliação que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

**OBSERVAÇÃO:** O MÉTODO UTILIZADO PARA A AVALIAÇÃO FOI PELA MÉDIA DE PREÇO OBTIDA JUNTO A CONCEITUADOS CORRETORES IMOBILIÁRIOS QUE ATUAM NA CIDADE, ALÉM DO CONHECIMENTO TÉCNICO DESTE SERVIDOR.

***assinado eletronicamente***

***Alaor Marciano Ferreira***

**Oficial de Justiça - Avaliador Judiciário**